

DECRETO Nº 1980, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, FASE 3 (AMARELA).”

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos ambientes públicos e privados;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº 64.994 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO à décima segunda atualização do Plano São Paulo que mantém a região Sudoeste RMSP na Fase 3 (Amarela);

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até o dia 30 de setembro de 2020 o período das medidas restritivas de acordo com o Decreto nº 1967 de 26 de junho.

Art. 2º Fica permitido a realização de atividades com atendimento presencial conforme a fase do Município no Plano São Paulo - Governo Estadual nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 3º O cumprimento e adoção dos protocolos geral e setorial específico deverão ser respeitados, o descumprimento será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de alvará/licença.

§ 1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 300,00 (trezentos) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença do funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 01 de setembro de 2020.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE NATUREZA

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro
CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

www.saoulourencodaserra.sp.gov.br



PLANO
SÃO PAULO



SIMI-SP
Sistema Integrado de Monitoramento e Informação

Atividades permitidas em cada fase

	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Atividades com atendimento presencial				
“Shopping center”, galerias e estabelecimentos congêneres	X	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 20% limitada - Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspensão o atendimento presencial nos demais 3 dias - Proibição de praças de alimentação - Adoção dos protocolos padrões e setoriais 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas aréjadas) - Adoção dos protocolos geral e setorial específico 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Comércio	X	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 20% limitada - Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspensão o atendimento presencial nos demais 3 dias - Adoção dos protocolos padrões e setoriais 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Adoção dos protocolos geral e setorial específico 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Serviços	X	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 20% limitada - Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspensão o atendimento presencial nos demais 3 dias - Adoção dos protocolos padrões e setoriais 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Adoção dos protocolos geral e setorial e específico 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico

*Ampliação do funcionamento por 8 horas na fase amarela válida a partir de 21/8/2020



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE NATUREZA

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro
CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Atividades com atendimento presencial				
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	X	X	- Somente ao ar livre ou áreas arcejadas - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Consumo local até 17h - Consumo local até as 22h (se a região estiver a ao menos 14 dias seguidos na fase amarela) - Adoção de protocolos geral e setorial específico	- Capacidade 60% limitada - Consumo local até as 22h (se a região estiver a ao menos 14 dias seguidos na fase verde) - Adoção de protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearias	X	X	- Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	X	X	- Capacidade 30% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Agendamento prévio com hora marcada - Permissão apenas de aulas e práticas individuais - Aulas e práticas em grupo suspensas - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Eventos, convenções e atividades culturais	X	X	- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (8 horas) - Controle de acesso, venda apenas online, hora marcada e assentos marcados - Assentos e filas, com distanciamento mínimo - Proibição de atividades com público em pé - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos - Capacidade 60% limitada - Obrigação de controle de acesso, venda apenas online e hora marcada - Filas e espaços demarcados, com distanciamento mínimo - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	X	X	X	X